



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ao PROJETO DE LEI Nº 356/2025

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

Modifica o Art. 2º do Projeto de Lei nº356/2025:

“Fica permitido, nos termos desta Lei, aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes, lojas e estabelecimentos comerciais assemelhados, já instalados ou que venham a ser instalados no Município de Sorocaba, possuidores de Licença de Funcionamento ou de Alvará de Funcionamento, o uso da calçada a eles fronteiro para a colocação de mesas, cadeiras, tambores, vitrines externas móvel e toldos”.

S/S., 13 de maio de 2025

Fausto Peres
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003300350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 13/05/2025 13:35

Checksum: **953F3F2AD466A03CE3CAE03C283CE870E96CCDBFC0B57540D28BC4C0D3E2F9E4**

